



Sindicato dos Inspectores do Trabalho

CONVOCATÓRIA

ELEIÇÕES

Conforme resulta do Art.º 35º, nº 5 dos Estatutos, publicados no BTE Boletim do Trabalho e Emprego, nº 19, de 22 de maio de 2010, com retificação no BTE nº 23/2010 e alteração no BTE nº 1, de 08.01.2020, de acordo com o qual, a data da assembleia eleitoral deve ser convocada, pelo menos, com 60 dias de antecedência, de acordo com o Art.º 54, nº 1, **CONVOCO** eleições para os órgãos associativos do SIT – Sindicato dos Inspetores do Trabalho, nos termos do Artº 31º, nº 7, artº 50º, nº 1 e 2 e 54º nº 1 dos Estatutos, para **o dia 31 de março de 2026**, a partir das 09.30H e até às 16.30H, podendo as mesas de voto ser encerradas mais cedo, se todos os sócios em condições de votar já tiverem exercido o seu direito de voto.

De acordo com o Art.º 49º, nº 3 do Estatutos, a assembleia geral eleitoral funcionará em todos os locais de trabalho, de forma a permitir uma maior participação dos trabalhadores.

A assembleia geral eleitoral é constituída por todos os sócios no pleno uso dos seus direitos sindicais e que tenham pago as suas quotas até ao mês anterior ao da elaboração dos cadernos eleitorais (Art.º 49º, nº 1 dos Estatutos).

Nos termos do Art.º 51º, nº 1 dos Estatutos, “Só podem ser eleitos para qualquer cargo com funções sindicais, os sócios que se tenham inscrito no Sindicato há mais de seis meses, antes da data da realização das eleições respetivas, tenham pago as suas quotas e estejam no pleno gozo dos seus direitos sindicais”.

Avenida 5 de Outubro n.º 321 – 4.º

1600-035 Lisboa

E-mail: geral@sit.pt



Sindicato dos Inspectores do Trabalho

A apresentação das listas de candidatura deverá ser feita até 30 dias antes da data do ato eleitoral.

A apresentação das listas candidatas deverá ser enviada à mesa da assembleia-geral, para o correio eletrónico do SIT, contendo a identificação dos membros a eleger, acompanhadas de um termo individual ou coletivo de aceitação de candidatura, bem como respetivo programa de ação.

As listas de candidaturas abrangem todos os corpos gerentes e terão de ser subscritas por um mínimo de 20 sócios, sendo que, por cada membro efetivo dos corpos gerentes será eleito um suplente.

Os candidatos serão identificados pelo nome completo legível, local de trabalho e categoria profissional e os subscritores serão identificados pelo nome completo legível, seguido da respetiva assinatura.

A campanha eleitoral terá início 10 dias úteis antes da data do ato eleitoral e terminará às 0.00 horas do dia anterior ao das eleições.

Em todas as assembleias de voto deverão ser afixadas, em local visível, as listas concorrentes e respetiva composição.

20/01/2026

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral